



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.067 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 - 26 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	24
DECRETOS	1	DECRETOS	24
PORTARIAS	1	PODER LEGISLATIVO	25
LICITAÇÕES	3	DECRETOS	25
HOMOLOGAÇÕES	23	PORTARIAS	26

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 15/2023

“SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.349/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Substituir representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionados, para complementar mandato até 15/07/2023:

Asilo São Francisco de Aquidauana	Asilo São Francisco de Aquidauana
Membro	Em Substituição
Maria Conceição Belgara Teixeira - Suplente	Josiane Magalhães Farias dos Santos - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 021/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 02.01.2023 a Portaria nº 967/2017 de 24 de julho de 2017, que determinou ao Núcleo de Recursos Humanos que anotasse na ficha funcional do servidor **EDSON BENICÁ**, Controlador Geral, Símbolo DGA-02, lotado no Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral do Município, sua opção de recebimento do vencimento de seu cargo efetivo (Agente Administrativo, Nível IV, Classe F), com as vantagens de caráter permanente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do cargo em comissão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 25/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria n.º 1.579, de 16/12/2022, que cedeu a servidora, **LILIAN MARIA DA SILVA MARECO**, Matrícula, 318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em permuta, com o servidor **JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA**, Ref./Classe PH2/A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Campo Grande/MS, período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a CI nº 133/2022/NPCR/H/SEMED de 22/12/22.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 26/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **CARLOS AUGUSTO AZEVEDO**, matrícula 32, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, sem prejuízo de seus vencimentos, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 01/2022/SEFINGAB de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 29/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 630, de 12/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7025 de 06/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, **ZENILDO LEANDRO DE MELO** no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 24 de novembro de 2016, no cargo de Professor de Artes Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Área Urbana ou Rural, Nível II, Classe A, lotando-o na Gerência Municipal de Educação, Área Urbana ou Área Rural, com validade a contar de 12 de maio de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 31/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2023,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **JOSE LIPU**, matrícula 21300, Monitor de Atividades Esportivas, Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, no período de 15/01/2023 a 14/04/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 7034, de 07/12/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 364/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022

REGISTRO DE PREÇOS / MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 26 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por um período de 12 meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 12 de janeiro de 2023.

Yuri Araújo Fernandes de Lima - Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 25 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição futura de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA PODOLOGIA para atender o município durante 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 12 de janeiro de 2023.

Bruna Paim Queiroz- Núcleo de Licitações e contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/06/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 39.603.357/0001-08, estabelecida na Rua Estrada dos Coqueiros, s/nº, interior, na cidade de Concordia – SC, CEP: 89715-889, telefone: (49) 9.8839-0873, e-mail: jjblicitacao@gmail.com, neste ato representada pela Srta. Elisangela Lucia Possamai, inscrita no CPF sob o nº 949.917.589-04; **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, estabelecida na Rua Marechal Octávio Saldanha, nº 8422, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81.150-060, telefone: (41) 3076-7210, e-mail: lukauto@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 074.127.859-66; **THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.750.273/0001-03, estabelecida na Rua Avenida Fernando Correa da Costa, nº 779, Bairro Vila Glória, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.004-310, telefone: (67) 3342-2000, e-mail: riomarlicita@gmail.com, neste ato representada por Hélio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 465.076.041-00; **WALDINEI DEVONI EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 39.776.438/0001-00, estabelecida na Rua Pontalina, nº 162, Bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.060-540, telefone: (67) 9.9964-8313, e-mail: marivaldo19602008@hotmail.com, neste ato representada por Marivaldo dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 707.535.801-44, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **163/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **20/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 07 (sete) dias úteis, das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos



as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:





- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 555.237,92 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, duzentos e trinta sete reais e noventa e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são:

SEPLAN, SEMAD, SEMED, SESAU.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Municipal

JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
Detentora da Ata

LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
Detentora da Ata

THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI
DETENTORA DA ATA

WALDINEI DEVONI EIRELI
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Lúglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Denilson Carlos da Silva
CPF: 695.693.551-15

Thiago Ferreira Ifran
CPF: 060.531.951-03

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 29/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Denilson Carlos da Silva CPF nº 695.693.551-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de julho de 2022

Marluce Martins Garcia Lúglio
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Denilson Carlos da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Glaucia da Cruz Adegas - **SEMED**
CPF: 608.324.831-15
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Thiago Ferreira Ifran - **SEPLAN**
CPF: 060.531.951-03
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalo Duarte - **SESAU**
CPF: 009.239.091-92
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 - PE
	Processo Administrativo: 163/2022 Processo de Licitação: 163/2022 Data do Processo: 25/05/2022

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 163/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/06/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD (7596)

1	ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Marca: COMPEL	UN	490,00	0,0000	17,36	8.506,40
6	PINCEL 2" - Marca: COMPEL	UN	370,00	0,0000	5,99	2.216,30
7	PINCEL 1/2" - Marca: COMPEL	UN	365,00	0,0000	2,06	751,90
10	LIXA D'ÁGUA Nº 80 - Marca: ALCAR	UN	340,00	0,0000	1,67	567,80
11	ÁGUA RAZ (5L) - Marca: FÊNIX	LATA	288,00	0,0000	71,99	20.733,12
13	FITA CREPE 50 X 50 - Marca: ADERE	ROLO	535,00	0,0000	12,90	6.901,50
18	TINTA LATEX ACÍLICA 18LTS, CORES PRIMÁRIAS (BRANCO, BRANCO GELO, ENTRE OUTRAS), A BASE DE ÁGUA COM COBERTURA TOTAL EM PAREDE SOBRE COR CLARA COM NO MÁXIMO DUAS DEMÃO DE TINTAS, SEGUINDO DILUIÇÃO DE FÁBRICA - COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 200M², POR DEMÃO - MARCAS: CORAL, SUVINIL, SIMILARES. - Marca: FÊNIX	LATA	1.100,00	0,0000	159,96	175.956,00

Aquidauana, 24 de Junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 - PE	
	Processo Administrativo:	163/2022
	Processo de Licitação:	163/2022
Data do Processo:		25/05/2022
Folha: 2/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD (7596)

19	TINTA ACRÍLICA 18LTS - AZUL PROFUNDO A BASE DE ÁGUA, COM COBERTURA TOTAL EM PAREDE SOBRE COR ESCURA COM NO MÁXIMO DUAS DEMÃO, SEGUINDO A DILUIÇÃO DE FÁBRICA - COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 200M², POR DEMÃO - MARCAS: CORAL, SIVINIL OU SIMILAR. - Marca: FÊNIX	LATA	180,00	0,0000	134,98	24.296,40
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COR DEL REY - 3,6 LTS - Marca: FÊNIX	LATA	305,00	0,0000	134,30	40.961,50
Total do Fornecedor:						280.890,92

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (7577)

15	THINNER 5 L. - Marca: ITAQUA	LATA	705,00	0,0000	67,79	47.791,95
Total do Fornecedor:						47.791,95

THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI (7409)

2	FITA CREPE 24 X 50 - Marca: ADERE	ROLO	385,00	0,0000	5,49	2.113,65
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS A BASE DE SOLVENTE-CORES VARIADAS, COBERTURA DE NO MINIMO 60 M² - Marca: RIOLUX	LATA	970,00	0,0000	70,00	67.900,00
4	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO NO MINIMO 300 M² - Marca: RIOTEX	LATA	100,00	0,0000	120,00	12.000,00
9	LIXA A257 GR 080 - Marca: 3M	UN	640,00	0,0000	1,01	646,40
12	VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS (NOVA COR , SUVINIL OU CORAL) OU SIMILAR - Marca: RIOLUX	UN	140,00	0,0000	82,35	11.529,00
14	MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Marca: RIOMAR	CAIX	305,00	0,0000	45,00	13.725,00
16	MASSA CORRIDA ACRILICA - 25 Kg. - Marca: RIOMAR	CAIX	325,00	0,0000	89,70	29.152,50
17	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS - RENDIMENTO MINIMO 100M² - Marca: RIOLAR	LATA	132,00	0,0000	61,40	8.104,80
20	TINTA PARA PISO 18LTS - COR CINZA MÉDIO: CINZA ESCURO E CONCRETO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M² - Marca: RIOLAR	LATA	602,00	0,0000	133,95	80.637,90
Total do Fornecedor:						225.809,25

Aquidauana, 24 de Junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2022 - PE
	Processo Administrativo: 163/2022 Processo de Licitação: 163/2022 Data do Processo: 25/05/2022

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

WALDINEI SELVONI EIRELI (7408)

8 LIXA A257 GR 100 - Marca: ADERE	UN	1.130,00	0,0000	0,66	745,80
Total do Fornecedor:					745,80
Total Geral:					555.237,92

Aquidauana, 24 de Junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 **Total dos Itens Vencedores: 555.237,92**
 Licitação.....: 20/2022 - PE
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6040793 - ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	ATLAS	490,000	0,0000	2,0550	1.006,95	Desclassif.	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	COMPEL	490,000	0,0000	17,3600	8.506,40	Venceu	1 *****
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CONDOR	490,000	0,0000	17,3700	8.511,30	Perdeu	2
7595	H R CORTES	ROLOPAMPA	490,000	0,0000	27,8000	13.622,00	Perdeu	3
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	COMPEL	490,000	0,0000	30,1500	14.773,50	Perdeu	4
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		490,000	0,0000	30,1500	14.773,50	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 6040902 - FITA CREPE 24 X 50 - Unidade: ROLO								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	ADERE	385,000	0,0000	5,4900	2.113,65	Venceu	1 *****
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ADERE	385,000	0,0000	5,5000	2.117,50	Perdeu	2
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	ADERE	385,000	0,0000	5,7900	2.229,15	Perdeu	3
7595	H R CORTES	EUROCEL	385,000	0,0000	5,9400	2.286,90	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ADERE	385,000	0,0000	7,0800	2.725,80	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 6040937 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS A BASE DE SOLVENTE-CORES - Unidade: LATA								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLUX	970,000	0,0000	70,0000	67.900,00	Venceu	1 *****
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	970,000	0,0000	70,2300	68.123,10	Perdeu	2
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	970,000	0,0000	72,9900	70.800,30	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	970,000	0,0000	96,5300	93.634,10	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 6040939 - TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS-CORES DIVERSAS-A BASE DE ÁGUA, - Unidade: LATA								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOTEX	100,000	0,0000	120,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	100,000	0,0000	123,9900	12.399,00	Perdeu	2
7597	JUMES ELETRO LTDA	MIX	100,000	0,0000	137,9400	13.794,00	Perdeu	3
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	100,000	0,0000	140,0000	14.000,00	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	100,000	0,0000	170,7800	17.078,00	Desclassif.	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MIX	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		1.703,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 6067383 - PINCEL 2" - Unidade: UN								
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	COMPEL	370,000	0,0000	5,9900	2.216,30	Venceu	1 *****
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CONDOR	370,000	0,0000	6,1300	2.268,10	Perdeu	2
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	ATLAS	370,000	0,0000	6,8000	2.516,00	Perdeu	3
7595	H R CORTES	ATLAS	370,000	0,0000	7,3200	2.708,40	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	ATLAS	370,000	0,0000	6,0000	2.220,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6067384 - PINCEL 1/2" - Unidade: UN								
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	COMPEL	365,000	0,0000	2,0600	751,90	Venceu	1 *****
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CONDOR	365,000	0,0000	2,0700	755,55	Perdeu	2
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	ATLAS	365,000	0,0000	2,1700	792,05	Perdeu	3
7595	H R CORTES	395L	365,000	0,0000	3,3600	1.226,40	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	ATLAS	365,000	0,0000	7,6000	2.774,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 6070303 - LIXA A257 GR 100 - Unidade: UN								
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ADERE	1.130,000	0,0000	0,6600	745,80	Venceu	1 *****
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	3M	1.130,000	0,0000	0,6700	757,10	Desclassif.	2
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	3M	1.130,000	0,0000	0,6900	779,70	Perdeu	2
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	3M	1.130,000	0,0000	0,7300	824,90	Perdeu	3
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	ALCAR	1.130,000	0,0000	0,9200	1.039,60	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		1.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 6070304 - LIXA A257 GR 080 - Unidade: UN								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	3M	640,000	0,0000	1,0100	646,40	Venceu	1 *****
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	3M	640,000	0,0000	1,0200	652,80	Desclassif.	2
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	ALCAR	640,000	0,0000	1,0300	659,20	Perdeu	2
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ADERE	640,000	0,0000	1,0600	678,40	Perdeu	3
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	3M	640,000	0,0000	1,0800	691,20	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 6120153 - LIXA D'ÁGUA Nº 80 - Unidade: UN								
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	ALCAR	340,000	0,0000	1,6700	567,80	Venceu	1 *****
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	3M	340,000	0,0000	1,6800	571,20	Perdeu	2
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	3M	340,000	0,0000	1,9300	656,20	Perdeu	3
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ADERE	340,000	0,0000	2,0000	680,00	Perdeu	4
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	3M	340,000	0,0000	2,5800	877,20	Desclassif.	5
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11	- 6120638 - ÁGUA RAZ (5L) - Unidade: LATA							
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	288,000	0,0000	71,9900	20.733,12	Venceu	1 *****
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ARARA AZUL	288,000	0,0000	72,0000	20.736,00	Perdeu	2
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ITAQUA	288,000	0,0000	73,2300	21.090,24	Perdeu	3
7595	H R CORTES	ANJO	288,000	0,0000	75,9900	21.885,12	Perdeu	4
7599	S VASCONCELOS ROSAS	BANDEIRANTES	288,000	0,0000	76,0000	21.888,00	Desclassif.	5
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		288,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI		288,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		288,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		288,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		288,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	FARBEN	288,000	0,0000	85,0000	24.480,00	Desclassif.	0

Item.....: 12 - 6120716 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS (NOVA COR - - Unidade: UN

7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	140,000	0,0000	82,3900	11.534,60	Perdeu	1 *****
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLUX	140,000	0,0000	82,3500	11.529,00	Venceu	2
7597	JUMES ELETRO LTDA	MAZA	140,000	0,0000	88,6600	12.412,40	Perdeu	3
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	140,000	0,0000	92,0000	12.880,00	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		140,000	0,0000	99,3800	13.913,20	Desclassif.	5
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	140,000	0,0000	117,3000	16.422,00	Desclassif.	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MAZA	140,000	0,0000	200,0000	28.000,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	- 6120741 - FITA CREPE 50 X 50 - Unidade: ROLO							
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	ADERE	535,000	0,0000	12,9000	6.901,50	Venceu	1 *****
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	ADERE	535,000	0,0000	12,9600	6.933,60	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ADERE	535,000	0,0000	13,9600	7.468,60	Desclassif.	0

Item.....: 14 - 6120746 - MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Unidade: CAIX

7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOMAR	305,000	0,0000	45,0000	13.725,00	Venceu	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	305,000	0,0000	45,4000	13.847,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 6120747 - THINNER 5 L. - Unidade: LATA								
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ITAQUA	705,000	0,0000	67,7900	47.791,95	Venceu	1 *****
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	EUCATEX	705,000	0,0000	67,8000	47.799,00	Perdeu	2
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	705,000	0,0000	70,9900	50.047,95	Perdeu	3
7595	H R CORTES	EUCATEX	705,000	0,0000	75,0000	52.875,00	Perdeu	4
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		705,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT	FARBEN	705,000	0,0000	98,0000	69.090,00	Desclassif.	0

Item.....: 16 - 6120748 - MASSA CORRIDA ACRILICA - 25 Kg. - Unidade: CAIX								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOMAR	325,000	0,0000	89,7000	29.152,50	Venceu	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	325,000	0,0000	89,7900	29.181,75	Perdeu	2
7597	JUMES ELETRO LTDA	MIX	325,000	0,0000	104,9600	34.112,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MIX	325,000	0,0000	200,0000	65.000,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 6120814 - SELADOR ACRILICO 18 LTS - RENDIMENTO MINIMO 100M² - Unidade: LATA								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLAR	132,000	0,0000	61,4000	8.104,80	Venceu	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	132,000	0,0000	61,4900	8.116,68	Perdeu	2
7599	S VASCONCELOS ROSAS	OZZ TINTAS	132,000	0,0000	79,0000	10.428,00	Desclassif.	3
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	132,000	0,0000	80,0000	10.560,00	Perdeu	4
7597	JUMES ELETRO LTDA	INOVARE	132,000	0,0000	88,8400	11.726,88	Perdeu	5
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		132,000	0,0000	89,0000	11.748,00	Desclassif.	6
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		132,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		132,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		132,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		132,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	INOVARE	132,000	0,0000	400,0000	52.800,00	Desclassif.	0

Item.....: 18 - 6120815 - TINTA LATEX ACILICA 18LTS, CORES PRIMARIAS - Unidade: LATA								
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLAR	1.100,000	0,0000	19,0000	20.900,00	Desclassif.	1 *****
7599	S VASCONCELOS ROSAS	OZZ TINTAS	1.100,000	0,0000	155,9700	171.567,00	Desclassif.	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	1.100,000	0,0000	159,9600	175.956,00	Venceu	2
7597	JUMES ELETRO LTDA	MIX	1.100,000	0,0000	160,9400	177.034,00	Perdeu	3
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	1.100,000	0,0000	193,0500	212.355,00	Perdeu	4
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	1.100,000	0,0000	259,9600	285.956,00	Perdeu	5
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MIX	1.100,000	0,0000	400,0000	440.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 6120816 - TINTA ACRILICA 18LTS - AZUL PROFUNDO - Unidade: LATA								
7599	S VASCONCELOS ROSAS	OZZ TINTAS	180,000	0,0000	134,9700	24.294,60	Desclassif.	1 *****
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	180,000	0,0000	134,9800	24.296,40	Venceu	2
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLAR	180,000	0,0000	135,0000	24.300,00	Perdeu	3
7597	JUMES ELETRO LTDA	MIX	180,000	0,0000	160,9200	28.965,60	Perdeu	4
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	180,000	0,0000	219,7800	39.560,40	Perdeu	5
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI	DURIN	180,000	0,0000	237,9600	42.832,80	Perdeu	6
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		180,000	0,0000	173,5500	31.239,00	Desclassif.	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MIX	180,000	0,0000	400,0000	72.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 20 - 6120817 - TINTA PARA PISO 18LTS - COR CINZA MÉDIO - Unidade: LATA								
7599	S VASCONCELOS ROSAS	OZZ TINTAS	602,000	0,0000	133,9400	80.631,88	Desclassif.	1 *****
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLAR	602,000	0,0000	133,9500	80.637,90	Venceu	2
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	602,000	0,0000	137,1400	82.558,28	Perdeu	3
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA	DURACIL	602,000	0,0000	140,0000	84.280,00	Perdeu	4
7597	JUMES ELETRO LTDA	MIX	602,000	0,0000	198,9900	119.791,98	Perdeu	5
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		602,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		602,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		602,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		602,000	0,0000	251,2000	151.222,40	Desclassif.	0
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	REVETEX	602,000	0,0000	257,1100	154.780,22	Desclassif.	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	MIX	602,000	0,0000	400,0000	240.800,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6120818 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COR DEL REY - Unidade: LATA								
7596	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD	FÊNIX	305,000	0,0000	134,3000	40.961,50	Venceu	1 *****
7409	THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	RIOLUX	305,000	0,0000	134,3300	40.970,65	Perdeu	2
7408	WALDINEI SELVONI EIRELI		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7594	FLEXI COMERCIAL LTDA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7595	H R CORTES		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7597	JUMES ELETRO LTDA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7598	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7599	S VASCONCELOS ROSAS		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7600	H2 ACOS COMERCIO DE ACOS E INDUSTRIA METALUGICA LT		305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		305,000	0,0000	134,3300	40.970,65	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/12

Processo / Ano: 163/2022 Processo Administrativo: 163/2022 555.237,92
Licitação.....: 20/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21	- 6120818	- TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COR DEL REY - Unidade: LATA						
7577	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	KRAFT	305,000	0,0000	150,5800	45.926,90	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/06/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LUIZ MARIO FLÁVIO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.478/0001-04, estabelecida na rua Augusto Mascarenhas, nº 753 Centro, CEP: 79200-000, Aquidauana-MS, telefone: (67) 999190390, e-mail: costamosconsultoria@hotmail.com, neste ato representada por **Luiz Mario Flávio**, com o CPF Nº: 337.203.201-20; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **181/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **15/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, ou as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de





Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em horário e local a ser definido pelo município, dentro do perímetro urbano, rural e distritos e aldeias de Aquidauana-MS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 288.925,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de julho de 2022.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro





Prefeito Municipal

LUIZ MARIO FLAVIO-ME
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 710.110.641-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2022

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor: Verônica Torres Ribeiro, CPF: 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de julho de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMAD)

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SAS)

Isac Luiz Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SECTUR)





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2022 - PR
	Processo Administrativo: 181/2022 Processo de Licitação: 181/2022 Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2022
- b) Licitação Nr.: 15/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/07/2022
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LUIZ MARIO FLAVIO (7637)

1	COFFEE BREAK PARA - 100 Pessoas, com no mínimo: 13 centos de mini salgados (esfiha, coxinha, pastel, pão de queijo, empada, mini pizza, saltenha, croasant, quibe e enroladinho de presunto e mussarela), 28 litros de refrigerante gelado (coca-cola, guaraná antártica e/ou fanta), 12 litros de água mineral gelado, 12 litros de suco de caixinha gelado (laranja, pêssego, uva, caju, manga, maracujá e goiaba), incluindo: bandejas inox para servir, pegadores inox, 130 copos de vidro tipo taça 150 a 250 ml, 400 unidades de guardanapos descartáveis, aparador com tampão e toalhas de mesa.	UN	59,00	0,0000	4.660,00	274.940,00
---	---	----	-------	--------	----------	------------

Aquidauana, 1 de Julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2022 - PR
	Processo Administrativo: 181/2022 Processo de Licitação: 181/2022 Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ MARIO FLAVIO (7637)

2	COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, Com no mínimo: 08 centos de mini salgados (esfiha, coxinha, pastel, pão de queijo, empada, mini pizza, saltenha, croissant, quibe e/ou enroladinho de presunto e mussarela); 18 litros de refrigerante gelado (coca-cola, guaraná antártica e/ou fanta); 07 litros de água mineral gelada, 08 litros de suco de caixinha gelado (laranja, pêssego, uva, caju, manga, maracujá e goiaba); incluindo: bandejas inox para servir, pegadores inox, 80 copos de vidro tipo taça de 150 a 250ml, 300 unidades de guardanapos descartáveis e toalhas de mesa.	UN	5,00	0,0000	2.797,00	13.985,00
---	--	----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 288.925,00

Total Geral: 288.925,00

Aquidauana, 1 de Julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 181/2022 Processo Administrativo: 181/2022 **Total dos Itens Vencedores:** 288.925,00
Licitação.....: 15/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de serviços de Coffee Break, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4049517	- COFFEE BREAK PARA - 100 Pessoas, com no mínimo: 13 centos - Unidade: UN						
7637	LUIZ MARIO FLAVIO		59,000	0,0000	4.660,0000	274.940,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 4049519	- COFFEE BREAK PARA 60 PESSOAS, Com no mínimo: 08 - Unidade: UN						
7637	LUIZ MARIO FLAVIO		5,000	0,0000	2.797,0000	13.985,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 8/2022 - TP

Processo Administrativo: 326/2022
Processo de Licitação: 326/2022
Data do Processo: 26/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 326/2022
- b) Licitação Nr.: 8/2022-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 15/12/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO FARIAS, ALDEIA ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

TREVO ENGENHARIA EIRELI (4259)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO FARIAS, ALDEIA ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	UN	1,00	0,0000	511.165,23	511.165,23
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 511.165,23

Total Geral: 511.165,23

Aquidauana, 15 de Dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



AQUIDAUANA PREV

DECRETOS

DECRETO Nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Estabelece o índice de reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, não abrangidos pela paridade, pagos pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Aquidauana.

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Aquidauana, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.801, de 13 de dezembro de 2001; e

Considerando o disposto no Artigo 17, § 1, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001; e

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “Anexo I” deste Decreto, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2023.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor-Presidente

Anexo I

Decreto nº 001/2023.

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO
APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2023**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07





em dezembro de 2022

0,69

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2023.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor-Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 05/2023.

Estabelece o Recesso Administrativo na Câmara Municipal em regime de escala e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo em regime de escala na Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 16 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Poderá ocorrer no período acima mencionado, a convocação em caráter extraordinário, para realização de sessões extraordinárias, que envolvam projetos de lei considerados urgentes em sua tramitação.

Art. 3º No período compreendido estará funcionando parcialmente em regime de escala de funcionários, conforme Anexo, excetuados da abrangência deste decreto os setores: Administrativo, Legislativo, Financeiro, Recursos Humanos, Controladoria e Assessoria Jurídica bem como os demais cargos ligados à estrutura da Presidência, pois já exercem diariamente suas atividades desde o início deste ano, com horário estabelecido das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 4º Para informações entrar em contato através dos telefones: (067) 3241-3645, (067)99939-9980, ou através do e-mail: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(original assinado)

ESCALA PARA O RECESSO DO MÊS DE JANEIRO/2023

16/01 A 27/01/23

16/01 SEG	17/01 TER	18/01 QUA	19/01 QUI	20/01 SEX
FLÁVIA M.	FLÁVIA M.	FLÁVIA M.	FLÁVIA M.	FLÁVIA M.
PRISCILA	PRISCILA	PRISCILA	PRISCILA	PRISCILA
ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA
VILMAR	VILMAR	VILMAR	VILMAR	VILMAR
ROSA N.	ROSA N.	ROSA N.	ROSA N.	ROSA N.
PETRÔNIO	PETRÔNIO	PETRÔNIO	RAFAELA	RAFAELA
ISAC	ISAC	ISAC	ISAC	ISAC
MARCELO	MARCELO	MARCELO	MARCELO	MARCELO
ADRIANA	ADRIANA	ADRIANA	ADRIANA	ADRIANA
ANADIR	ANADIR	ANADIR	ANADIR	ANADIR
CLAUDIENI	CLAUDIENI	CLAUDIENI	CLAUDIENI	CLAUDIENI
ALDEMIR	ALDEMIR	ALDEMIR	GABRIELY	GABRIELY
MAIQUELY	MAIQUELY	MAIQUELY	MAIQUELY	MAIQUELY
THÁCIA	THÁCIA	THÁCIA	THÁCIA	THÁCIA





23/01 SEG	24/01 TER	25/01 QUA	26/01 QUI	27/01 SEX
ROSA B.	ROSA B.	ROSA B.	ROSA B.	ROSA B.
NÍVEA	NÍVEA	NÍVEA	NÍVEA	NÍVEA
ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA	ANA CARLA
EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO	EDUARDO
BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO	BRUNO
RAFAELA	CLÓVIS	CLÓVIS	CLÓVIS	PETRÔNIO
CLARA	CLARA	CLARA	CLARA	CLARA
IKARO	IKARO	IKARO	IKARO	IKARO
LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO	LEANDRO
REJANE	REJANE	REJANE	REJANE	REJANE
NAIRA	NAIRA	NAIRA	NAIRA	NAIRA
GABRIELY	LEO BRAYAN	LEO BRAYAN	LEO BRAYAN	LEO BRAYAN
ROBSON	ROBSON	ROBSON	ROBSON	ROBSON
LUCAS	LUCAS	LUCAS	LUCAS	LUCAS

PORTARIAS**PORTARIA Nº 24/2023.**

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Wilson de Carvalho, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Apoio Legislativo, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(original assinado)

